



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3559/2012

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

28/03/2012

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Observações

RESOLUÇÃO 3795/2012.

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/04/2012

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3585/2012](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI N.º 3.559, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.493, de 29 de junho de 2011, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA
 Aqui se vê trabalho com transparência

Art. 3.^º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com o programa – **0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

Art. 4.^º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do **CONVÊNIO – PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estância Turística de Ibitinga, no valor de R\$ R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5.^º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCÔ ANTONÍO DA FONSECA
 Prefeito Municipal

P. M., em 28 de março de 2012.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

RAUL GUILHÉM BIANDOLA ALBERTINI
 Dept. de Protocolo e Arquivo